GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO
Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

REQUERIMENTO Nº _____/2025

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 80
EM 15 / 05 / 25 / 14:24
Lavínia Lopes

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

O Vereador Marcelo Monteiro Macedo, vem regimentalmente amparado, apresentar a Mesa, ouvido o Plenário e após aprovado requerer a V. Exa. que encaminhe a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Mariana, para que nos prazos da Lei, encaminhe a seguinte solicitação:

Que a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Mariana participe ativamente da **Sindicância Administrativa** instaurada pela Prefeitura Municipal de Mariana, através da Portaria n°: 05 de 14 de Maio de 2025 visando a **apuração da conduta médica** cometida na UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 15 de Maio de 2025

Marcelo Macedo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19 / 05 / 25
Presidente Secretário

GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG

Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na **Lei Complementar Municipal n. º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e, no Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. º 005/2001 e no Decreto Municipal n. º 10.605/2021, **Sindicância Administrativa**, visando a apuração da conduta médica cometida na **UPA- Unidade de Pronto Atendimento** conforme delineado em relatório anexado junto a CI nº 081, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar a comissão permanente, nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, publicada no diário oficial na edição nº 2.222 de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 158 - Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 14 de maio de 2025.

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município